



PSDB questiona suspensão de direitos políticos sem decisão definitiva

O PSDB recorreu ao Supremo Tribunal Federal para contestar decisões judiciais que, de acordo com o partido, têm permitido a suspensão de direitos políticos por ações de improbidade administrativa, sem o trânsito em julgado das decisões.

A Lei 8.429/92, que trata dos crimes de improbidade, determina em seu artigo 20 que “a perda da função política e suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória”. Este dispositivo é confirmado pelo artigo 37, parágrafo 4º da Constituição Federal, diz o partido.

Dessa forma, de acordo com o PSDB, fica claro que as sentenças condenatórias, proferidas em Ação Civil Pública, que determinam a cassação de direitos políticos, não podem ser executadas de forma provisória. Contudo, afirma o partido, diversas decisões judiciais têm determinado a perda dos direitos sem o devido trânsito em julgado das ações de improbidade administrativa.

Para o partido, essas decisões violam o princípio da segurança jurídica. “As decisões trazidas à baila destoam entre si: uma no sentido da possibilidade de cassar direitos políticos antecipadamente e outras em sentido contrário”.

O PSDB sustenta, ainda, que as decisões afrontam o princípio do devido processo legal, da presunção da inocência, além de desrespeitar os artigos 15, III e IV e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988.

Por isso, pede que o Supremo fixe o entendimento de que a perda de direitos políticos só pode ser efetivada após decisão irrecorrível, e que esse entendimento seja seguido por todas as autoridades judiciárias e administrativas do país.

ADPF 164

Date Created

18/02/2009